

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
 EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Dois Córregos, 26/06/2019
 Presidente: *Maurício Pradol*

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 04/06/2019
Maurício Pradol

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
 ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em **ÚNICA Discussão**
 Em 24/06/2019
Maurício Pradol
PRESIDENTE

Ofício nº 039/2019-P

Dois Córregos, 03 de junho de 2019.

Tramite das Comissões Encerrado

Data: 24/06/2019

Assinatura: *[assinatura]*

Ciência do Gabinete da Presidência, Senhor Presidente,

Data: 24/06/2019

Assinatura: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 DATA: 03/06/2019
 HORA: 16:02
 Projeto de Lei 39/2019
 PROTOCOLO 00482/2019




Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

É propósito da administração fornecer a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, uniforme completo, composto de camiseta, shorts, calça e blusa tipo agasalho.

Destaque-se que também serão contemplados com uniformes completos os estudantes que frequentam o EJA - Ensino de Jovens e Adultos.

Os uniformes serão produzidos sem identificação das unidades escolares, de maneira que possam ser utilizados permanentemente.

Em outras palavras, mesmo que um aluno mude de escola durante o ano letivo, poderá aproveitar o uniforme.

Como, ainda, poderá usá-lo no ano seguinte ou, crescendo e tendo irmãos, estando o material conservado, poderá utilizá-lo para os menores.

Trata-se, portanto, a iniciativa, de mais uma ação inovadora na área educacional, proporcionando mais conforto e condições para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

De se ressaltar, sobremaneira, outro aspecto muito relevante, que é a igualdade que um uniforme de qualidade promoverá entre todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br

DOIS CÓRREGOS
AUTOGRAFO ENVIADO
 PELO OF. Nº 46/199
 DE 26/06/2019
 SESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

[assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Sabe que existe, e isto é natural, alunos oriundos de famílias com diferentes condições financeiras em todas as unidades, o que de certa forma tende ocasionar diferença, por exemplo, no uso de vestimentas.

Ao oferecer um kit de material completo e de qualidade, ainda no início do ano, a administração proporcionou plenas condições de todos os alunos terem dignidade com o material de uso escolar.

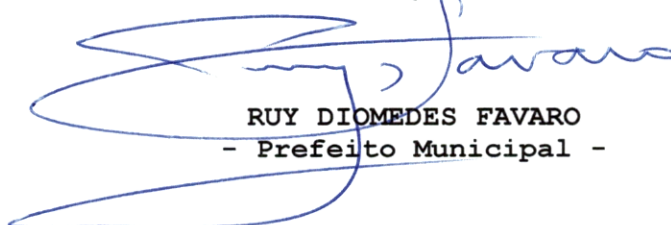
Agora, com esta iniciativa, será possível avançar nesse processo, uniformizando todos os estudantes, fortalecendo o processo de igualdade e de dignidade, independente da condição financeira da família a que pertença.

Enfim, esta é mais uma ação, que representa uma conquista apenas possível com planejamento e gestão criteriosa dos recursos públicos também na área educacional.

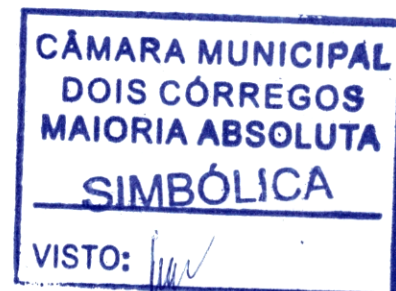
Tendo em vista que o processo licitatório destinado às aquisições e que se encontra em curso (documento anexo) é relativamente complexo, considerando a proximidade do recesso parlamentar de meio de ano, como há pleito de realização de sessão extraordinária na Casa, pede-se, sendo possível, a inclusão na pauta desta sessão.

Caso não possível, a fim de que seja acelerado o procedimento de abertura dos créditos solicitados, para a que consolidação do processo de aquisição pretendida avance com celeridade, pede-se seja o presente projeto analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à aquisição de uniformes escolares, que será classificado da seguinte forma:

10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEIS
103650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
FONTE DE RECURSOS: 05
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....R\$ 101.200,00

11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHES
103650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
FONTE DE RECURSOS: 05
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....R\$ 98.800,00

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

09.01- FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL
103610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
FONTE DE RECURSOS: 05
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....F.99).....R\$ 550.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2018, na conta corrente nº 6672002-6 - CEF c/ QESE - Salário Educação, na Caixa Econômica Federal, Agência 4.205-6.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 57/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 93-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 41/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

01. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**, através de seu **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações do licitante vencedor do pregão.

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 10.548, de 22 de março de 2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 2º da mesma norma.

O **PREGÃO** será realizado **dia 13 de junho de 2019**, com início às **09 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, sito à Avenida Gofredo Schelini, nº 245 – Vila Bandeirantes (Almoxarifado Municipal), quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, III, Lei 10.520/02).

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. Constitui objeto deste Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino, de acordo com as especificações e demais disposições do Anexo I (Termo de Referência).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



do Município¹. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato (art. 37, Constituição Federal).

03.02. A ata de registro de preços terá vigência de até **12(doze) meses** (art. 57, parágrafo 3º, 8.666/93).

03.03 O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar no edital a dotação orçamentária².

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal).

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (súmula 51 TCE/SP).

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

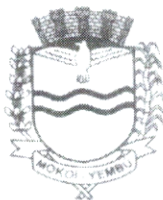
05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Impedidas por força do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

¹ <http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/doiscorregos/>

² A jurisprudência do TCE/SP dispensa a documentação de existência de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o sistema não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. Nesse sentido confira-se TC-010019/026/07 - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI - TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 28/03/2007.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



05.03. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.01. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos (art. 4º, VI, Lei 10.520/02):

06.01.02. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

06.01.03. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

06.01.04. Documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (art. 654, parágrafo 2º, da Lei 10.406/02, Código Civil).

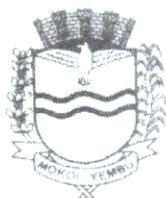
06.01.05. O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 06.01.04. devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 06.01.03. para o seu credenciamento.

06.01.06. A procuração de credenciamento deverá obedecer ao modelo anexo deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

06.02. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes nº 01 e 02.

06.02.01. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

06.03. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

06.03.01 A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

06.04. É admitido somente um representante por proponente, em atendimento à competitividade e moralidade do certame (art. 3º Lei 8.666/93).

06.05. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02)

07.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

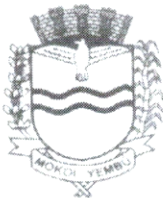
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PROCESSO Nº 93-2019
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PROCESSO Nº 93-2019
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

07.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

07.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

07.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



07.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

07.03.01.01. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

07.03.01.02. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

07.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado (art. 192, parágrafo único, Código Processo Civil).

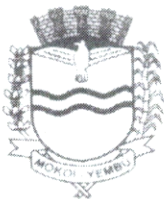
07.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

08. CONTEÚDO DA PROPOSTA

08.01. A proposta de preço deverá contar os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e-mail, telefone e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preço unitário e total de cada item;
- d) preço total do lote;
- e) indicação da marca ou fabricante do item cotado;
- f) assinatura do representante legal.

08.02. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, encargos trabalhistas, etc, e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, sobretudo transporte.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



08.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

08.04. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

08.05. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

08.06. Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

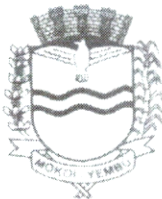
09. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.01. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

09.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

I – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- f) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;
- g) Os documentos listados nos itens “a” a “e” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



II – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (súmula 50 do TCESP).

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;

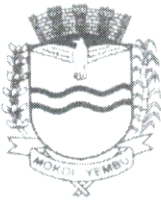
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante (da empresa participante);

f) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

09.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

09.04. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, do Decreto Federal 6.204/2007), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para efeitos de assinatura do contrato.

09.05. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 09.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

09.06. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade (art. 32 Lei 8.666/93).

09.07. Todas as Certidões solicitadas para comprovação da regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.02. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação (art. 43, IV, 8.666/93).

10.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos (art. 40, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93).

10.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.05. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.06. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios (art. 4º, VIII, IX Lei 10.520/02):

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



10.07. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.08. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.09. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.13. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da menor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

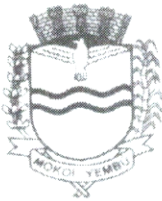
10.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços máximos indicados no Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários e total superiores aos estipulados no Termo de Referência.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44, § 1º, e 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Estatuto da Microempresa).

10.18.01. Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar (art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 123/06);

I) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “10.19”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar n. 123/06);

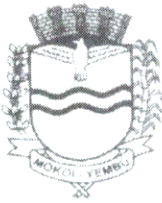
III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar n. 123/06).

10.18.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadre no item “10.19”, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

10.18.03. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item “10.19” e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18.04. Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei n. 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO.

10.18.05. O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora (art. 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93).



11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais devidamente protocolizada junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, se quiserem, que começarão a correr no término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02).

11.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade para homologação.

11.03. Caso haja interposição de recurso, o mesmo deve ser protocolado junto ao pregoeiro no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou pelo correio.

11.04. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.06. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.07. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

11.07.01. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

11.08. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

11.09. Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 11.07, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

12. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

12.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios do Município, sito à Avenida Gofredo Schelini, nº 245 – Vila Bandeirantes (Almoxarifado Municipal), durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 13h às 16h, e no site www.doiscorregos.sp.gov.br, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

12.02. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

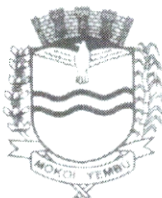
13. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas (art. 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/93).

13.02. A pretensão referida no item “13.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “12.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@doiscorregos.sp.gov.br, ou através do telefone **(14) 3652-9950**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no item “13.01”.

13.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



14. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.01. É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.02. As medidas referidas no item “14.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “12.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@doiscorregos.sp.gov.br cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “14.01”.

14.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

14.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

15. DA EXECUÇÃO

15.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

15.02 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Departamento de Educação, localizado na Praça Prefeito Osvaldo Casonato, nº 305 - (Estação Ferroviária) - Centro, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h30min às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

15.03 - A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.04 - A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes – CEP 17.300-000 –
Dois Córregos – SP - Tel. (14) 3652-9950 - site: <http://www.doiscorregos.sp.gov.br/>
E-mail: licitacao@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



16.01. A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Dois Córregos/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

16.02. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.03. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Dois Córregos em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

16.04. Todos os produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

16.05. A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva.

17. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

17.01. **O MUNICÍPIO** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato.

17.02. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.03. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



17.04. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.01. Os preços estabelecidos na ata junto à compromissária serão irreeajustáveis.

19. DA ATA E DA VIGÊNCIA

19.01. O Município de Dois Córregos, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação objeto pela autoridade superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o a Ata de Registro de Preços, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

19.03. Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a ata, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.04. O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, período no qual serão solicitadas as quantidades necessárias.

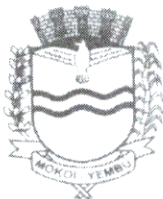
19.05. Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

19.06. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

19.06.01. A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

19.06.02. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

19.06.03. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



19.06.04. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20. DA DISPENSA DE GARANTIA

20.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

21. DAS SANÇÕES

21.01. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.01.01. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.02. Além da sanção prevista acima, a empresa também está sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

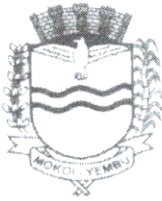
21.03. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.04. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.05. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.06. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



22.01. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.03. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.04. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Dois Córregos (www.doiscorregos.sp.gov.br).

22.05. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

22.06. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Avenida Gofredo Schelini, nº 245, Vila Bandeirantes, Dois Córregos/SP, após a homologação do certame.

22.07. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.08. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.09. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. As empresas que retirarem o edital e anexos por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.11. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.12. O Município de Dois Córregos disponibilizará, para verificação, modelo do uniforme pretendido.

22.12.01. A verificação poderá ser feita no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, sendo que o uniforme não poderá ser retirado do local.

22.13. Os casos omissos deste pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo (art. 40, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93):

23.01.01. Termo de Referência **(ANEXO I)**;

23.01.02. Planilha Proposta de Preços **(ANEXO I-A)**;

23.01.03. Modelo de procuração para credenciamento **(ANEXO II)**;

23.01.04. Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**;

23.01.05. Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. **(ANEXO IV)**;

23.01.06. Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte **(ANEXO V)**;

23.01.07. Minuta da Ata de Registro de Preço **(ANEXO VI)**;

24. DO FORO

24.01. O Foro da Comarca de Dois Córregos será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação (art. 63 da Lei 13.105/15).

Dois Córregos, 30 de maio de 2019.

Ruy Diomedes Fávaro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Aquisição dos uniformes escolares se faz necessário para garantir a segurança dos alunos, considerando que a padronização da vestimenta possibilita a imediata identificação visual, garantindo dessa forma a segurança dos alunos no trajeto ida e volta de suas residências para a escola, bem como em eventuais atividades realizadas em ambientes externos ao da escola.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. Camiseta Manga Curta

Confeção da Peça:

Costurada internamente com máquina overloque fio 100% poliéster. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas com largura de 20 mm e costurada em máquina Galoneira Bitola estreita de 4 mm, duas agulhas. A gola redonda aplicada em máquina galoneira com aparelho de 45mm de rebatimento com duas agulhas, bitola estreita de 4mm. Recorte frontal medindo 80mm de largura, na altura do peito de manga a manga.

Deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação.

Personalização da peça:

A camiseta deverá conter um recorte frontal personalizado em calandra rotativa na cor predominante pantone 17-4435 TPX, com o nome “ DOIS CÓRREGOS” na cor R:0 - G:204 - B: 255 medindo 10x80 mm, com distância de 14mm entre horizontal e 6 mm entre vertical. Dentro do recorte no lado esquerdo, sobreposto à marca d’água “Brasão do Município” com 5 cores, medindo 70x55mm.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

CAMISETA MANGA CURTA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – COMPRIMENTO DO CORPO	36	40	43	47	50	53	58	61	65	67	69	71	74	78	80
B – LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	41	43	45	48	54	56	58	60	65	67
C – CAVA DA MANGA	12	13	15	15	16	17	19	20	20	23	24	24	25	28	31
D – COMP. DA MANGA	9	10	11	12	14	15	16	18	20	22	23	24	25	27	29
E – ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	13	14	15	16	18	18	19	19	23	25
F – COMPRIMENTO DO OMBRO	7	7	7	8	8	10	10	11	12	15	16	16	17	18	19
G – ABERTURA DA GOLA	10	10	10	11	11	11	11	13	14	16	16	17	17	17	18

FOTO ILUSTRATIVA:



2. Bermudas

Confecção da Peça:

Costurada internamente com máquina Interloque, fio texturizado 100% poliéster. Ganchos frontal e traseiro pespontados em máquina reta, barra de 20 mm feita em máquina Galoneira de duas agulhas, Bitola estreita de 4mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster. Recorte transversal na perna esquerda personalizado conforme imagem ilustrativa. Na cintura, elástico de 35 mm aplicado em aparelho Zeromax, e pespontado em máquina Elastiqueira quatro agulhas bitola 7mm entres elas, com linha 120 resistente, 100% poliéster. Aplicar um friso tipo “ADIDAS” na cor Pantone 17-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



4435 TPX em malha 100% poliéster, gramatura de 120 g/ m2, aplicado em máquina Galoneira de duas agulhas, Bitola estreita de 4mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster.

Deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação.

Personalização da peça:

Na perna esquerda, deverá ser conter um Recorte Transversal personalizado em calandra rotativa na cor predominante pantone 17-4435 TPX, com o nome " DOIS CÓRREGOS" na cor R:0 - G:204 - B: 255 medindo 10x80 mm, com distância de 14mm entre horizontal e 6 mm entre vertical.

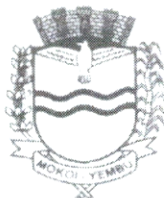
As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

BERMUDA UNISSEX															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – CINTURA ESTICADA	28	29	30	31	34	35	36	38	40	44	46	50	54	58	60
B –COMPRIMENTO COM CÓS	31	32	34	36	39	41	43	45	48	56	61	64	65	66	69
C - COXA	19	20	21	22	24	25	26	27	28	32	33	34	37	38	40
D – ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	22	24	24	25	27	28	29	31	32	34
E – GANCHO FRENTE COM CÓS	20	20	21	22	24	24	26	27	28	29	31	33	34	34	37
F – ENTRE PERNAS	13	14	15	16	17	18	19	20	22	30	32	33	33	34	34
G – GANCHO TRÁS COM CÓS	24	25	25	26	28	30	31	32	33	34	36	39	40	41	44

FOTO ILUSTRATIVA:





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



3. Saia - Shorts

Confecção da Peça:

Costurada internamente com máquina Interloque, fio texturizado 100% poliéster. Ganchos frontal e traseiros pespontado em maquina reta, barra de 20 mm feita em máquina Galoneira de duas agulhas, Bitola estreita de 4mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster. Na cintura, Cós com 50 mm, ao redor de todo o shorts deverá conter uma saia com comprimento igual ao do shorts, costurado nas laterais com e unido ao cós com maquina overloque.

Deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação.

Personalização da peça:

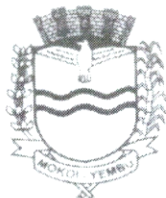
Na envelope da saia, lado esquerdo, deverá conter um Recorte Transversal personalizado em calandra rotativa na cor predominante Pantone 17-4435 TPX, com o nome " DOIS CÓRREGOS" na cor R:0 - G:204 - B: 255 medindo 10x80 mm, com distância de 14mm entre horizontal e 6 mm entre vertical.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

SHORT SAIA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – CINTURA ESTICADA	25	30	31	34	35	37	39	40	43	46	47	49	51	54	56
B – COMPRIMENTO COM CÓS	28	30	33	34	37	38	41	42	44	47	49	51	53	54	55
C - COXA	19	21	23	24	25	25	27	28	29	31	32	33	34	35	37
D – ABERTURA DA PERNA	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34
E – GANCHO FRENTE COM CÓS	22	22	25	26	26	28	29	31	31	30	32	34	34	36	36
F – ENTRE PERNAS	9	10	11	12	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
G – GANCHO TRÁS COM CÓS	24	26	27	27	29	31	32	33	33	34	36	36	38	38	40

FOTO ILUSTRATIVA:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



4. Calças

Confeção da Peça:

Costurada internamente com máquina Interloque, fio texturizado 100% poliéster. Ganchos frontal e traseiros pespontados em máquina reta, barra de 20 mm feita em máquina Galoneira de duas agulhas, Bitola estreita de 4mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster. Na cintura, elástico de 35 mm aplicado em em aparelho Zeromax, e pespontado em máquina Elastiqueira quatro agulhas, bitola 7mm entres elas, com linha 120 resistente, 100% poliéster. Aplicar um friso tipo “ADIDAS” na cor Pantone 17-4435 TPX em malha 100% poliéster, gramatura de 120 g/ m², aplicado em máquina Galoneira de duas agulhas, Bitola estreita de 4 mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster.

Deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

CALÇA													
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Cintura Esticada	30	31	32	35	37	40	42	44	46	48	50	52	56
B - Comprimento c/ Cós	56	59	63	66	72	80	87	93	100	105	109	113	116
C - Coxa	20	21	22	24	25	26	28	29	30	33	35	37	39
D - Abertura Perna	14	15	16	16	18	19	19	20	20	21	23	25	25
E - Gancho Frente	19,5	20	22	23	25	26	27	28	30	33	35	37	39
F - Entre Pernas	41	43	44	47	50	55	60	65	70	75	80	85	90



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



G - Gancho Traseiro	23	24	25	27	29	30	32	34	36	40	41	42	43
---------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

FOTO ILUSTRATIVA:



5. Jaquetas:

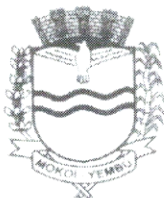
Confecção da Peça:

Costurada internamente com máquina interloque e pespontada por fora com máquina reta, fio texturizado 100% poliéster, com recorte frontal em 100% poliéster na cor Pantone 17-4435 TPX, personalizado com marca d'água o nome "DOIS CÓRREGOS" na cor R:0 - G:204 - B: 255 medindo 10x80 mm, com distância de 14mm entre horizontal e 6 mm entre vertical. Forração interna em malha dry tech branco 100% poliéster 140gr, montada em máquina interloque. zíper de Nylon Destacável, Cremalheira de 5 mm e cursor de 25mm sem trava, na cor branca, rebatido em máquina Reta com distância de 07 mm. Barra do corpo medindo 20mm costurada em máquina reta. Nos punhos das mangas, elástico de 35 mm aplicado em aparelho Zeromax e pespontado em máquina Elastiqueira com quatro agulhas, com linha 120 resistente, 100% poliéster.

Deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação.

Personalização da peça:

Recorte personalizado em calandra rotativa na cor predominante pantone 17-4435 TPX, com o nome " DOIS CÓRREGOS" na cor R:0 - G:204 - B: 255 medindo 10x80 mm, com distância de 14mm entre horizontal e 6 mm entre vertical. No peito, lado esquerdo, sobre o recorte, deverá ser aplicado, "Brasão do Município, termo-colante com 05 cores, medindo 70x75 mm, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores do brasão do



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



deverá ser rebatida com largura de 20 mm e costurada em máquina Galoneira Bitola estreita de 4 mm, duas agulhas. No degolo e nas cavas aplicar em máquina galoneira com aparelho de 45mm de rebatimento com duas agulhas, bitola estreita de 4 mm. Recorte frontal medindo 80mm de largura, na altura do peito de cava a cava.

Deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação.

Personalização da peça:

A Regata deverá conter um recorte frontal personalizado em calandra rotativa na cor predominante pantone 17-4435 TPX, com o nome " DOIS CÓRREGOS" na cor R:0 - G:204 - B: 255 medindo 10x80 mm, com distância de 14mm entre horizontal e 6 mm entre vertical. Dentro do recorte no lado esquerdo, sobreposto à marca d'água "Brasão do Município" com 5 cores, medindo 70x55mm.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

CAMISETA REGATA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – COMPRIMENTO DO CORPO	36	40	43	47	50	53	58	61	65	67	69	71	74	78	80
B –LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	41	43	45	48	54	56	58	60	65	67
C – CAVA	13	14	14	16	17	18	18	18	21	23	25	25	26	30	32
D – COMP. DO OMBRO	7	8	8	9	9	10	10	12	13	14	14	15	16	16	17
E – ABERTURA DA GOLA	10	11	11	11	11	11	12	13	14	16	16	17	17	17	18

FOTO ILUSTRATIVA:



Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes – CEP 17.300-000 –
Dois Córregos – SP - Tel. (14) 3652-9950 - site: <http://www.doiscorregos.sp.gov.br/>
E-mail: licitacao@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



município, conforme logotipia, devendo ainda ser rebatido em máquina de bordar para reforço do termo-colante na peça.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

JAQUETA RAGLAN															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – COMPRIMENTO	47	48	52	54	57	60	63	65	66	73	75	76	77	78	80
B – LARGURA DO CORPO	37	38	41	42	44	47	48	51	52	58	60	61	64	65	72
C – COMPRIMENTO DA MANGA	48	50	52	54	56	58	62	65	68	76	78	79	80	81	83
D – ABERTURA DA MANGA	9	9	9	9	10	10	10	10	10	11	11	11	11	11	12
E – CAVA RAGLAN	20	21	23	24	26	27	28	30	31	33	37	37	37	38	40
F – ALTURA DA GOLA	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9

FOTO ILUSTRATIVA:

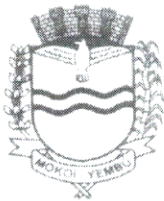


6. Camiseta Regata:

Confecção da Peça:

Costurada internamente com máquina overlocke fio 100% poliéster. A barra do corpo

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes – CEP 17.300-000 –
Dois Córregos – SP - Tel. (14) 3652-9950 - site: <http://www.doiscorregos.sp.gov.br/>
E-mail: licitacao@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



3.1 – Os itens das propostas das licitantes devem atender plenamente o descritivo.

3.2 - A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

3.3 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Departamento de Educação, localizado na Praça Prefeito Osvaldo Casonato, nº 305 - (Estação Ferroviária) - Centro, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h30min às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

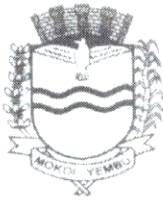
3.4 - A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos, vazamentos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4 – DO QUANTITATIVO E DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

4.1 – Valor máximo aceitável do lote e dos itens que compõem o lote:

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	8.100	unid.	Camiseta manga curta confeccionada em malha PV composição 65% poliéster - 35% viscose , 30 Fios, gramatura de 180 g/ m2, anti pilling, na cor Branca, Mangas: na cor Pantone19-4050 TPX em malha PV composição (65% poliéster-35% viscose), gramatura de 180 g/m2, Gola: em Ribana cor Pantone19-4050 TPX composição (65% poliéster - 35% viscose), Recorte em malha PV composição 65% poliéster - 35% viscose , 30 Fios, gramatura de 180 g/ m2, anti pilling, na cor pantone 17-4435 TPX, personalizado com marca d'água o nome "DOIS CÓRREGOS" na cor R:0 - G:204 - B: 255 medindo 10x80 mm, com distância de 14mm entre horizontal e 6 mm entre vertical.	R\$ 21,50	R\$ 174.150,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



2	2.025	unid.	Bermuda confeccionada em tecido plano, composição 100% poliéster AATCC 20/2007 e AATCC 20A/2007, armação Maquetada NBR 12546/1991, formando uma Elipse de 5 mm, com gramatura de 105 g/m ² (+-3%) NBR 10591/2008, espessura: 0,25 mm +/- 3 ISO 5084/1996 e número de fios por unidade de comprimento de 35 +/- 2 fios/cm na trama e 40 +/- 2 fios/cm no Urdume NBR 10588/2008; Título do Fio Urdume 8,2 Tex e Trama 17,6 Tex com 5% tolerância NBR13216/1994, na cor azul Royal nas seguintes características; D65/10° = L*: 36,38; A*: -1,22; B*: -35,94, TL84/10° = L*: 32,77; A*: -2,55; B*: -42,94 e A/10° = L*: 32,28; A*: -12,99; B*: -41,95 com "Delta E" de tolerância de 1.5% com tingimento disperso e tratamento Hidro Repelente de acordo com teste Norma AATCC 22 SPRAY TESTE resultado mínimo 90. Recorte da perna em tecido plano 100% poliéster, espessura: 0,25 mm +/- 3 ISO 5084/1996 e número de fios por unidade de comprimento de 35 +/- 2 fios/cm na trama e 40 +/- 2 fios/cm no Urdume NBR 10588/2008; Título do Fio Urdume 8,2 Tex e Trama 17,6 Tex com 5% tolerância NBR13216/1994, na cor Pantone 17-4435 TPX, feito em calandra rotativa personalizada.	R\$ 26,94	R\$ 54.553,50
3	2.025	unid.	Saia - Shorts confeccionada em tecido plano, composição 100% poliéster AATCC 20/2007 e AATCC 20A/2007, armação Maquetada NBR 12546/1991, formando uma Elipse de 5 mm, com gramatura de 105 g/m ² (+-3%) NBR 10591/2008, espessura: 0,25 mm +/- 3 ISO 5084/1996 e número de fios por unidade de comprimento de 35 +/- 2 fios/cm na trama e 40 +/- 2 fios/cm no Urdume NBR 10588/2008; Título do Fio Urdume 8,2 Tex e Trama 17,6 Tex com 5% tolerância NBR13216/1994, na cor azul Royal nas seguintes características; D65/10° = L*: 36,38; A*: -1,22; B*: -35,94, TL84/10° = L*: 32,77; A*: -2,55; B*: -42,94 e A/10° = L*: 32,28; A*: -12,99; B*: -41,95 com "Delta E" de tolerância de 1.5% com tingimento disperso e tratamento Hidro Repelente de acordo com teste Norma AATCC 22 SPRAY TESTE resultado mínimo 90. Recorte da perna em tecido plano 100% poliéster, espessura: 0,25 mm +/- 3 ISO 5084/1996 e número de fios por unidade de comprimento de 35 +/- 2 fios/cm na trama e 40 +/- 2 fios/cm no Urdume NBR 10588/2008; Título do Fio Urdume 8,2 Tex e Trama 17,6 Tex com 5% tolerância NBR13216/1994, na cor Pantone 17-4435 TPX, feito em calandra rotativa personalizada.	R\$ 27,76	R\$ 56.214,00

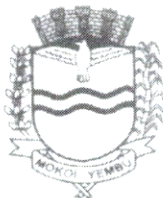


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



4	4.050	unid.	Calça confeccionada em tecido plano, composição 100% poliéster AATCC 20/2007 e AATCC 20A/2007, armação Maquetada NBR 12546/1991, formando uma Elipse de 5 mm, com gramatura de 105 g/m ² (+-3%) NBR 10591/2008, espessura: 0,25 mm +/- 3 ISO 5084/1996 e número de fios por unidade de comprimento de 35 +/- 2 fios/cm na trama e 40 +/- 2 fios/cm no Urdume NBR 10588/2008; Título do Fio Urdume 8,2 Tex e Trama 17,6 Tex com 5% tolerância NBR13216/1994, na cor azul Royal nas seguintes características; D65/10° = L*: 36,38; A*: -1,22; B*: -35,94, TL84/10° = L*: 32,77; A*: -2,55; B*: -42,94 e A/10° = L*: 32,28; A*: -12,99; B*: -41,95 com "Delta E" de tolerância de 1.5% com tingimento disperso e tratamento Hidro Repelente de acordo com teste Norma AATCC 22 SPRAY TESTE resultado mínimo 90.	R\$ 38,94	R\$ 157.707,00
5	4.050	unid.	Jaqueta confeccionada em tecido plano, composição 100% poliéster AATCC 20/2007 e AATCC 20A/2007, armação Maquetada NBR 12546/1991, formando uma Elipse de 5 mm, com gramatura de 105 g/m ² (+-3%) NBR 10591/2008, espessura: 0,25 mm +/- 3 ISO 5084/1996 e número de fios por unidade de comprimento de 35 +/- 2 fios/cm na trama e 40 +/- 2 fios/cm no Urdume NBR 10588/2008; Título do Fio Urdume 8,2 Tex e Trama 17,6 Tex com 5% tolerância NBR13216/1994, na cor azul Royal nas seguintes características; D65/10° = L*: 36,38; A*: -1,22; B*: -35,94, TL84/10° = L*: 32,77; A*: -2,55; B*: -42,94 e A/10° = L*: 32,28; A*: -12,99; B*: -41,95 com "Delta E" de tolerância de 1.5% com tingimento disperso e tratamento Hidro Repelente de acordo com teste Norma AATCC 22 SPRAY TESTE resultado mínimo 90. Recorte Frontal em tecido plano 100% poliéster, espessura: 0,25 mm +/- 3 ISO 5084/1996 e número de fios por unidade de comprimento de 35 +/- 2 fios/cm na trama e 40 +/- 2 fios/cm no Urdume NBR 10588/2008; Título do Fio Urdume 8,2 Tex e Trama 17,6 Tex com 5% tolerância NBR13216/1994, na cor Pantone 17-4435 TPX, feito em calandra rotativa personalizada conforme imagem ilustrativa. Forração em malha 100% Poliéster gramatura de 140 g/m ² (+-3%) cor branca, resistente ao estouro.	R\$ 72,76	R\$ 294.678,00
6	4.050	unid.	Camiseta regata confeccionada em malha PV composição 65% poliéster - 35% viscose , 30 Fios, gramatura de 180 g/ m2, anti pilling, na cor Branca, Gola e cavas das mangas: em Ribana sanfonada 3x1, cor Pantone19-4050 TPX composição (65% poliéster - 35% viscose), Recorte em malha PV composição 65% poliéster - 35% viscose , 30 Fios, gramatura de 180 g/ m2, anti pilling, na cor pantone 17-4435 TPX, personalizada em calandra rotativa.	R\$ 20,58	R\$ 83.349,00

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL DO LOTE: R\$820.651,50



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



LOTE ÚNICO	
DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANTIDADE
<ul style="list-style-type: none">• 2 CAMISETA MANGA CURTA• 1 BERMUDA OU SHORT-SAIA• 1 CALÇA• 1 JAQUETA• 1 CAMISETA REGATA	4.050

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Dois Córregos/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

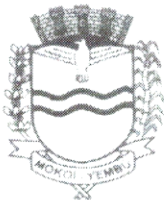
5.2 - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Dois Córregos em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

5.4 - A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

(apresentar no credenciamento)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

(apresentar no credenciamento)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao

Departamento de Licitações, Contratos e
Convênios do MUNICÍPIO de Dois Córregos
Avenida Gofredo Schelini, nº 245 – Vila Bandeirantes
17300-000 – Dois Córregos - SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino, de acordo com as necessidades do Município, por um período de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

(apresentar com os documentos de habilitação)

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

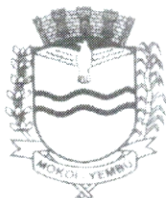
com sede na,

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em de de 20

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

(apresentar no credenciamento)

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(nome da empresa)
com sede na,
(endereço)
inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-
assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15
de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**,
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Pregão Presencial nº 41/2019

Processo nº 93-2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nas dependências do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, o **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-x, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.431, de 05 de setembro de 2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em ____/____/____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº ____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os itens em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

Parágrafo segundo: O **MUNICÍPIO** se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.

2ª- DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

3ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO – As especificações dos bens, os preços e os quantitativos são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: O **MUNICÍPIO** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo quarto: Os preços ajustados na Ata de Registro de Preços são irrealizáveis.

4ª- DA EXECUÇÃO: A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Departamento de Educação, localizado na Praça Prefeito Osvaldo Casonato, nº 305 - (Estação Ferroviária) - Centro, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h30min às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



Parágrafo segundo: A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

5ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6ª-DAS SANÇÕES: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo segundo: Além da sanção prevista acima, a empresa também está sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Parágrafo terceiro: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Parágrafo quarto: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo quinto: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sexto: A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

Parágrafo sétimo: Penalidades a que se sujeita o MUNICÍPIO:

1) Sujeita-se, o MUNICÍPIO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso o Município tenha recursos para tanto.

8ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial** nº ____/20__ de _____ de 20__, devidamente homologada no **Processo de Licitação** nº _____, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



9ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial** nº ____/20__ de _____ de 20__ e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

10ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Dois Córregos –SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

11ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá o **MUNICÍPIO** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

12ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O **MUNICÍPIO** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Dois Córregos, _____ de _____ de 20__

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos

DETENTORA DA ATA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
CONTRATADA:
CONTRATO N°
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP

Aprovado em **ÔNICA DISCUSSÃO**
Em 24 / 06 / 2019
Maurício Romão
PRESIDENTE

Os vereadores que estes subscrevem requerem a Vossa Excelência, respeitosamente, após a competente apreciação e aprovação do Egrégio Plenário, seja **VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei N. 039/2019, de autoria do Poder Executivo, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

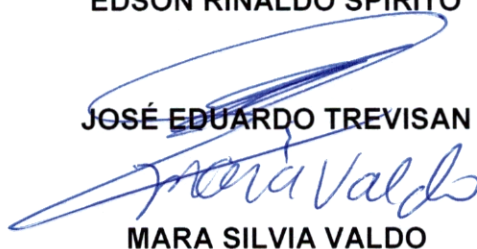
Dois Córregos, 24 de junho de 2019.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

CELSO ROBERTO PEGORIN

EDSON RINALDO SPÍRITO

JOSÉ EDUARDO TREVISAN


MARA SILVIA VALDO

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO


MARTHA MARIA WIECH MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



DATA: 24/06/2019

HORA: 20:04

Requerimento Legislativo 1 ao Projeto de Lei 39/20


NELSON ALEX PARENTE



PROTUCOLO
00627/2019